SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-SEAD

Edital Nº 38/2026 – FURG-SEaD

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em atendimento à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, e a Instrução Normativa CAPES GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, torna público o processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Regente do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal do Rio Grande (FURG), para o Curso de Especialização em Educação Infantil, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. Das **OBRIGAÇÕES e ATRIBUIÇÕES**

De acordo com a Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, e nº 124, de 20 de março de 2026 e Instrução Normativa CAPES GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, o Professor Bolsista vinculado ao Sistema UAB deverá firmar, junto à FURG, o Termo de Compromisso por meio do qual obrigar-se-á:

a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a Coordenação UAB/FURG;
c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento de bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
d) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
e) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, recursos educacionais desenvolvidos, em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria;
h) Ministrar o repercurso da(s) disciplina(s), mesmo não estando previsto o pagamento de bolsas;
i) Participar das capacitações em EaD promovidas pela SEaD e/ou o curso ao qual está atuando;
j) Ministrar os componentes curriculares para os quais foi selecionado;
k) Participar das reuniões de colegiado do curso;
l) Orientar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
m) Ter disponibilidade de 20h semanais para o desenvolvimento das atividades de docência, sem prejuízo, no caso de servidor do quadro, à observância de sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;
n) Ter disponibilidade para deslocamentos aos polos de apoio presencial, incluindo finais

de semana;
o) Ter disponibilidade para realizar webconferências com os estudantes sempre que necessário;
p) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições e encaminhar à coordenação do curso, quando solicitado;
q) Comprovar a regularidade da sua permanência no país, se estrangeiro.

Obs.: *O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.*

2. Das **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

a) O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor Regente do Sistema UAB/FURG e terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação;
b) O processo seletivo será realizado por comissão examinadora constituída por portaria institucional, conforme determinam a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, e nº 124, de 20 de março de 2026;
c) O processo seletivo será realizado considerando os seguintes grupos por ordem de prioridade: 1) **docentes efetivos** do quadro da instituição; 2) **professores substitutos/visitantes**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; 3) **docentes aposentados** da instituição;
d) O candidato poderá se candidatar nas vagas indicadas no Quadro 1 do item 5 deste edital, desde que a oferta das mesmas não seja concomitante, ou seja, no mesmo semestre.

Obs.: *A Portaria Capes nº 309 e nº 124, definem que para as modalidades de professor regente e e conteudista, os processos seletivos deverão priorizar a participação restrita dos docentes efetivos do quadro da instituição, sendo admitida a ocupação de vagas não preenchidas por professores externos. Neste caso, será lançado um edital específico.*

3. Da **CARGA HORÁRIA e DA BOLSA**

3.1 Da CARGA HORÁRIA do Professor Regente Bolsista

a) O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 1.

3.2 Da BOLSA

a) O pagamento de bolsa no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016;
b) O valor da bolsa a ser concedida é de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para cada conjunto de 15 horas-aula (15h/a) de atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlatada e título de mestre ou doutor. Cada docente poderá receber até o limite de seis bolsas por semestre, correspondentes a 90 horas/aula (90h/a), ou outra remuneração conforme nova legislação que venha a ser instituída;
c) Conforme art. 8º da Portaria CAPES Nº 309/2024, **as bolsas do Sistema UAB não**

poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4. Da **ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

4.1 Poderão se candidatar ao cargo de Professor Regente do Sistema UAB/FURG os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo com a Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, e nº 124, de 20 de março de 2026 e Instrução Normativa CAPES GAB nº1, atenderem aos parâmetros institucionais definidos para os cursos na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB.

a) Ter formação em nível superior na área do curso ou área correlata atendendo o requisito previsto no Quadro 1 deste Edital;
b) Ter titulação mínima de mestrado;
c) Pertencer a um dos seguintes grupos: ser **docente efetivo** do quadro da instituição; **OU professor substituto/visitante**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; **OU docente aposentado** da instituição;
d) Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;
e) Experiência comprovada de acordo com o requisito da vaga;
f) O docente da FURG não poderá estar afastado integral/parcialmente para se candidatar à vaga, exceto quando afastado temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.
4.2 Para inscrição, o candidato deverá anexar no SINSC/FURG os comprovantes citados no item 4.1 e os documentos comprobatórios, conforme Quadro 3, **Anexo 1**, deste Edital.

5. Das **VAGAS**

5.1 A presente seleção visa o preenchimento das vagas para o cargo de Professor Regente do Sistema UAB/FURG, distribuídas entre os componentes curriculares ofertados para o Curso de Especialização em Educação Infantil na modalidade a distância, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Número de vagas para o cargo de Professor Regente do Sistema UAB/FURG por área de conhecimento.

Código	**Unidade Acadêmica**	**Disciplinas**	**Curso/Componente Curricular/Vagas**	**Requisitos**
T1	IE	Orientação de TCC	Educação Infantil 1º oferta 2027/1 07 vagas	Pedagogo/a e Docente lotado no IE
Total de vagas			05 vagas AC e 02 vagas AAF	

*As informações sobre as vagas de Ampla Concorrência e as vagas reservadas pelas Ações Afirmativas (AAF) constam no art. 8.6 do presente Edital.

6. Das **INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo SINSC/FURG por meio do endereço eletrônico www.sinsc.furg.br, no período de **09/11/2026 a 23/11/2026**, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

a) O candidato deverá se cadastrar no sistema SINSC, conforme o grupo em que se enquadra, de acordo com 2. Das **Disposições Preliminares** - item "c" preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos digitais contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário que são:

- formação de nível superior na área do curso ou área correlata;
- titulação mínima de mestrado;
- vínculo institucional com a FURG;
- experiência no magistério superior de no mínimo 1 (um) ano, e
- documentos comprobatórios, em arquivo único, conforme Quadro 3, **Anexo 1**, deste Edital.

b) Somente será admitida uma inscrição por código de vaga;

c) Os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF;

d) Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a anexação de quaisquer outros documentos;

e) Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

f) Para a inscrição nas vagas reservada para Ações Afirmativas, serão exigidos os seguintes documentos, de acordo com a vaga pretendida:

I. Negros (pretos e pardos): (i) Autodeclaração étnico-racial (modelo no Anexo 2); (ii) Vídeo individual e recente; (iii) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto. A Comissão de Heteroidentificação realizará exclusivamente a análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição online. A Comissão verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada;

II. Indígena: (i) cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) expedida pela FUNAI; (ii) declaração original de membro pertencente à Comunidade ou Aldeia, expedida no ano vigente e assinada por três Lideranças da Comunidade Indígena (Cacique + duas Lideranças) (modelo no Anexo 3);

III. Quilombola: (i) cópia simples da declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertença; (ii) declaração original da comunidade quilombola, emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças reconhecidas (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato pertence àquela comunidade (modelo no Anexo 4); (iii) comprovante de residência ou declaração de residência em/na comunidade quilombola (modelo no Anexo 5); (iv) para os quilombos em processo de reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, será aceito um documento que comprove a abertura de processo de reconhecimento nesta Fundação, acompanhado de cópia autenticada da última Ata da reunião dos membros da Comunidade Quilombola assinada pelos presentes no ato da mesma;

IV. Pessoa transgênero: (i) Autodeclaração (modelo no Anexo 6); (ii) Memorial descritivo (modelo no Anexo 7); (iii) certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou outro documento com nome social. Cabe à Comissão de Heteroidentificação de identidade transgênero a verificação e decisão sobre a legitimidade da

autodeclaração, tendo como base a documentação e o Memorial descritivo; ou

V. Pessoa com deficiência: (i) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: a) parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio; b) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; c) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente. O laudo médico ou o laudo com a avaliação da deficiência de maneira biopsicossocial do candidato aprovado será encaminhado para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (PROGEP) para emissão de parecer.

6.2. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros (pretos e pardos):

6.2.1 Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado no ano vigente; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

6.2.2 Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.

6.2.3 Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

6.2.4 A qualidade dos arquivos (vídeo e foto) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos.

6.2.5 O candidato poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;

b) Não se autodeclarou preto ou pardo;

c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;

d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.2.6 Fenótipo negróide: Entende-se, por fenótipo negróide (incluindo pretos e pardos), conforme Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.

6.2.7 A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista online ou presencial, se julgar necessário.

6.3. O/a candidato/a indígena, quilombola, pessoa transgênero e pessoa com deficiência, deverão entregar os documentos necessários para seu critério, os quais serão analisados pela Comissão de Seleção, no momento da homologação das inscrições.

6.4. Caso os documentos necessários para as vagas reservadas das Ações Afirmativas não possibilitem a confirmação para acesso à reserva de vagas, e as demais documentações estiverem corretas, os candidatos serão homologados automaticamente para ampla concorrência.

6.5 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.1 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.6 A SEaD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros

fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7.Do **PROCESSO SELETIVO**

7.1 A seleção constituir-se-á da análise da documentação referente à titulação e experiência docente de acordo com o **Anexo 1** deste edital.
7.2 A análise da documentação será realizada por comissão examinadora (banca) composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes do quadro efetivo da FURG e/ou 1 (um) representante da SEaD, e, ainda 1 (um) membro externo, caso haja interesse institucional. A comissão será designada mediante portaria.
7.3 A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo 1,** sequenciando em ordem decrescente os pontos atribuídos conforme os grupos.
7.4 Para aprovação, o candidato deverá pontuar em pelo menos um dos itens constantes da tabela do **Anexo 1**. A não apresentação de quaisquer documentos comprobatórios relacionados aos itens do referido anexo resultará na atribuição de pontuação 0 (zero) pelos examinadores.

8. Da **CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO** e **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Serão classificados prioritariamente os docentes efetivos do quadro da instituição. No caso de não preenchimento das vagas, serão selecionados sequencialmente os grupos de candidatos: **professor substituto/visitante**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; **docente aposentado** da instituição.
8.2 Os candidatos serão classificados e sequenciados por grupos, em ordem decrescente de nota final de classificação.
8.3 No caso de empate na nota final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência no ensino superior;
b) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
8.4 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de nota final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate, para efeitos de classificação dos candidatos.
8.5 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.
8.6. De acordo com a Resolução do Consun/FURG nº 45/2024, o processo seletivo deve atender a reserva mínima de 30% (trinta por cento) das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e transgêneros, destinatários das Ações Afirmativas – AAF.
8.6.1. No ato da inscrição para a seleção, o candidato à vaga reservada pelas Ações Afirmativas (AAF) deverá informar sua opção para vagas reservadas, sendo a comprovação documental obrigatória para a efetivação da vaga.
8.6.2. Os demais candidatos, que não optarem pela reserva de vagas, concorrerão pela Ampla Concorrência (AC).
8.6.3. O preenchimento das vagas reservadas será definido na classificação final de cada disciplina, conforme o número total de vagas reservadas previstas no edital. Quando o número de vagas é inferior a quatro, a regra da reserva mínima não se aplica.
8.6.4. Em caso de inexistência, insuficiência ou não aprovação de candidatos ao Programa de Ações Afirmativas, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência.

9. Dos **RECURSOS**

9.1 Caberá recurso, em todas as etapas, a ser impetrado pelo candidato, conforme períodos estipulados no cronograma, no item 10, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado no www.sinsc.furg.br. O recurso deverá ser dirigido à comissão examinadora, que fará análise da solicitação, conforme prevê o Art. 56, da L. 9784/99.
9.2 O recurso deve especificar objeto de impugnação de acordo com os itens do Edital.
9.3 O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, apresentando os argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
9.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, caberá pedido de reconsideração à Secretaria de Educação a Distância – SEAD e, ainda, havendo pertinência, conforme disposto no § 1º, do Art. 5º da Portaria CAPES nº 102/2019: *"[...] caberá recurso à CAPES unicamente nos casos em que o candidato questionar a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo".*

10. Do **CRONOGRAMA do PROCESSO SELETIVO**

10.1 As atividades do presente Processo Seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do Edital	09/11/2026	
Período de inscrições	09/11 a 23/11/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Divulgação da(s) Banca(s) Examinadora(s)	17/11/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Recurso da(s) Banca(s) Examinadora(s)	18/11/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Divulgação da(s) Banca(s) Examinadora(s) (caso alterada(s) por recursos)	19/11/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Homologação preliminar	24/11/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Recurso da homologação	25/11/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Homologação final	26/11/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Análise da documentação	Até 30/11/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Resultado preliminar	01/12/2023	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Recurso do resultado preliminar	02/12/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Resultado final (caso não tenha candidato inscrito em AAF)	03/12/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br

Procedimentos para as vagas em Ações Afirmativas	04 a 10/12/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Resultado das vagas reservadas para Ações Afirmativas	11/12/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Recurso do Resultado das Ações Afirmativas	14/12/2016	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Resultado final (se alterado por recursos)	15/12/2026	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br

10.2 O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevistas que interfiram nas atividades do presente processo seletivo.
10.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição ou da análise da documentação, deverão ser visualizados diretamente na plataforma SINSC/FURG em www.sinsc.furg.br.
10.4 A homologação do resultado final será publicada no SINSC/FURG em www.sinsc.furg.br e www.sead.furg.br.

11. Da **CONTRATAÇÃO**

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.
11.2 O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
11.3 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

12. Das **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
12.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da FURG para fins de comunicação.
12.3 A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da SEAD/FURG e às UNIDADES ACADÊMICAS envolvidas o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
12.4 A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela DED/CAPES.
12.5 O exercício das atividades para o cargo de Professor Regente do Sistema UAB/FURG não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEAD/FURG, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
12.6 Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
12.7 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica do SINSC/FURG, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
12.8 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas,

disciplinas, cursos ou períodos letivos diferentes aos que se candidataram, desde que vigente o presente Edital.

12.9 A inscrição do candidato será não homologada caso não sejam atendidos os dispositivos previstos nos requisitos preliminares (item 2 deste Edital) e/ou as condições estabelecidas para a admissibilidade da candidatura.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e, em 2ª instância, pela Secretaria de Educação a Distância da FURG e/ou por substitutos regimentais.

Rio Grande, 09 de novembro de 2026.

Daniel da Silva Silveira
Secretário de Educação a Distância

TAE MSc. Marisa Musa Asan Abdel Hamid
Coordenadora UAB/FURG